

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº415 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:--

= L E I Nº415 =

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a vender um lote de terreno, na quadra "R", do loteamento municipal, para fins industriais, ao Senhor ANTONIO REYNALDO MENESCHIN, pelo preço e condições estabelecidas na lei municipal nº356 de 4 de abril de 1.963.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicado Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-